



PROCESSO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA Nº051/2021– PMI-D.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva a prorrogação de Contrato nº 051.1/2021-PMI-D/SEMED da Dispensa nº 051/2021-PMI-D referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES DA ESCOLA SÃO ROQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO tem como fundamento o artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que prevê:

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

A Segunda Prorrogação do referido contrato nº 051.1/2021-PMI-D/SEMED de locação do imóvel se justifica pela necessidade de um imóvel para funcionamento **DA CASA DOS PROFESSORES DA ESCOLA SÃO ROQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista que o município não possui prédio próprio suficiente para atender suas necessidades.

RAZÃO DA PRORROGAÇÃO

A razão da prorrogação da **LOCAÇÃO DA CASA DOS PROFESSORES DA ESCOLA SÃO ROQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** é pelo fato que já está sendo utilizado para abrigar os Professores do Município, uma vez que não há espaço suficiente e adequado para a instalação da referida residência. Além disso, a **CASA DOS PROFESSORES DA ESCOLA SÃO ROQUE** tem suprido as necessidades da Secretaria Municipal de Educação pra a realização das atividades afins da gestão pública municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Valor do Aluguel continuará o mesmo descrito no item 3.1 da Cláusula Terceira (Do Preço e das Condições de Pagamento), contido no contrato nº 051.1/2021-PMI -D/SEMED.

CONCLUSÃO

Considerando os elementos constantes nos autos do processo. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer conclusivo sobre a minuta de prorrogação e a respeito da legalidade do procedimento e após remete-se a controladoria interna do município para parecer técnico conclusivo do processo.

Igarapé-Miri (PA), 22 de julho de 2022.


Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º MEMBRO CPL


Edilene Castro Mota
Presidente da CPL


Nahara Santana Ferreira da Silva
2º MEMBRO CPL